

Tribunal do Jurij. 1845

Relação de Policia

F. 1

Da Villa de Lagos

Sec. M. Silva

Jury

M. Justica

Autheza

João Simão Gonçalves, Agente
e Simão Gonçalves, e Leopoldo
João da Silva

Rios

Auto Crimes

Anno do Nascimento de Autheza
Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos quarenta e cinco
annos, aos vinte e seis dias do
mês de Março do dito anno, mu-
ta Villa de Lagos. Comarca do
Norte da Provincia de San-
ta Catharina na Secretaria
da Relação da mesma Vil-
la, apêlho apêlho e mandan-
do que ao diante se segue de que
para contar se esta auto-
ação: Eu Mathias Gomes Fidal-
va Escrevôo que o escrevi e as-
signei

Mathias Gomes Fidalva

2
A. estar pousar, proceda-se ao estudo de Qualificação, e
siga-se a inquirição de Testes, sendo hum
della o Capitão Nipolito Machado Dias, q.
será notificado por Carta citatoria de baixo
da penna de vossa Excellencia nas Comarcas de
Delegacia de Policia da Villa de Lagoa 26 de Mar.
ço de 1845

Pivara
Tendo-me sido apresentado o Mandado in-
cluzo de V. Sa. por uma Escorta de Guardas
Nacionais, datado de 17 de corrente mes-
mo em que ordenava a captura de u-
ma Conetiva que se dirigia para a Pro-
vincia de São Paulo, passei a cumprir,
visto que, por causa da muita distancia o
Inspector de Quartilhas deste Districto, e
tendo noticia que adita Conetiva se
achava de facto no lugar denominado
obusico, para ahi me dirigir com a
mesma escorta, e prendi a João Teixeira
Gonçalves, Manoel Teixeira Gonçalves, e Estreito
Joze da Silva, dois Escravos, e hum Escrava,
que desobedi tem sido roubados por estes.
De Porto Alegre como melhor V. Sa. Sabera
interrogando-os: cujos todos facto conduzir
a presença de V. Sa. aff. Deus Guarde
muito annos.

Registro de Comentes 20 de março de
1845.

Ilmo.

M.^h Sr. Antonio Saturnino de Souza
e Oliveira

Delegado do Chefe de Polícia desta Prov.

João Manoel Leite
Com.^o de Dorrego de Sacramento

O Major Antonio Saturnino
de Souza e Silva, Parallelo
da Ordem de Christo e Regu-
do da Villa de Lagos &

Mando ao Inspector do Quar-
tão dos Escrivães que em vir-
tude deste meu Mando, em-
plo cumprimento a compran-
do da Esc. ta que este sou, de-
quimento verbal de Fran-
cisco Antonio das Neves, quem-
dão a Congregação amanha per-
rão humo Comiteo que de-
qu para a Província de São
Paulo, na qual vai sus-
tento, e delle hum livro, e
na matheus, Orçamentos, e
orçamentos, e os seguintes de a esta-
cia desta Província como
daquelle: assim o compra. De-
do que sendo mais Solu-
tão da Reg. nos 17 de Mar-
ço de 1845. De Antonio So-
ma das Neves & o de

ex.º 1.º - 1160
Ig. unto recuento nu.º de 1160
Lagos 17 de set.º de 1845
Garraga — Capto



Quæstio: responderas today
trig serm carag. Serpessificas
tunc Vang merces? responde-
ras a primis et secundis de-
rum officias de Pedris et ter-
ciis Official de opationis.
Dunde sas nacionas? res-
ponderas serm today Bra-
vilius. Dunde sas naturas?
responderas serm de Villa
de Laguna dnta Provincia.
Sedum lerru erues? respon-
deras a primis et secundis
per labia interciis que-
ras. Erat autem magis per
thi pergentar dicto Deli-
gato oue per finto et cubato
nte dnta per aniguaras
et per finto in rago de
terciis per nra sedum
res signon per serm
thickum, cum dicto Dgado
today per ante in rago finto
et terciis de rago per nra
De Officio per nra per
impedimento de dnta

Proira

João Teixeira gonsalves

Manoel Teixeira gonsalves

Guthrie Ricken

Don si per moti per nra
trunco et Capitulo Ricken
dnta dnta dnta dnta
Dnta dnta dnta. Page 20

[illegible]

Do autua

14

Alu?

Proceda-se as interregga-
torias aos A.D. cada hum
de persi; e tome-se por der-
mo o que disserem os Es-
crivos: e visto que par-
ticipou estar doente o Es-
crivo do Juizo continue
a escrever no Processo o Se-
nhor Escrivão do Juizo
de Offici. Delegacia de
Policia da Villa de San-
go 28 de Março de 1845

Antonio Saturnino de A. e Chor.

Data

Nos vinte e oito dias do mes
de Março de mil oitocen-
tos e quarenta e cinco annos
nesta Villa de Lige e muni-
cipio de Castor, me foi entregue
um auto, por parte do
Senhor Delegado, o Mayor
Antonio Saturnino de
Santo e Oliveira, com odu-
fado Superior, de quem fis-
se o termo do Juizo
no Juizo de Lige e muni-
cipio de Castor, e em

Que os seus por impedimento
de estada

Dev-se intimar, e dar
passo sobre as coisas, para
se especificar bem a cunty.

Logo 28 de Março de 1845

Juniores Resim de Chig

Intendo edigo Intenço
torio finto as coisas

Minha Senhora vinte oito dias de grande
edades de mil oito cunty e
garantia e ems amig, nute
Vida de Lagoa e a Secretaria
de Policia e a dita dicta, donde
foi entre duos outros, para
Pissim Fancalve, por ordem
de Senhor Delegado, e em o
li comensal deo, por emto
de foras finto as coisas
e a cunty, por lo mesmo de
unhor de Lagoa. Logo de
mais de vides? Responder
de sua Officia de ferdicio.
Donde tinha said, para
vir ante Districto? Res-
ponder, que de sua cha cam
pinto de Porto Alegre.
O que tinha a fazer ante
Districto? Responder
que vinha a tray de hum

Deleuam de Jmuaq nati -
 Dade de Corutiba Provincia
 Dada? Paulo. Com quem
 veio Vano naci condurindo
 o do? Perava, e heraves gen
 traria em sua Comfiancia
 e quem o mung fustam
 Respondeo genos heraves
 Perava, mas sab des gen
 nam sobe quem elly fustam
 sam. Com quem o genos
 vnder em caminho? Respon
 deso mas servas dade de conti
 cia o penos? em jurado no
 perante fess emo idade gen
 tempo? Respondeo gen conti
 n de vnta no pomeo tempo.
 Setinha facto o allegar, em
 perovo a dar gen fustifi gen
 alho inocencia? Respondeo
 gen vnta ligar mas tem com
 quem fustifi gen. Quada
 may de foi fustam tado,
 para contar fustam tado
 mo gen am gen com
 Amhor Delgado de Gen
 soro Perava do Supp L
 criva de Apheos gen
 vi por m fustam tado
 autual Obiana

Joao Teixeira gonalves
 Com segund? foi interro
 gado pelo verus Amhor

[illegible]

Poum? Respondes que a
 Comheira de Vitoria de ti-
 nha agem a legos sobrichan
 ins encias? Respondes que
 nada tem a legos de vitoria que
 tomam o Conselho com seus
 estai um Por to Alegre, uti
 o a Comheira, que viene
 prora em lugar prora
 mais de a Comheira de
 quem ind. por causas dute
 uerav. Deum maderuam
 the founper quem to, for
 uti Deum, que assignou
 com o Senhor Delegado, de
 Generos Perceira de Chap
 herwai de Capheira, que
 enviou por imperdimento
 de o centro de Oliveira

Manoel Teixeira Gonzalves

Em seguida foi inter-
 rogado o Sr. Capitão
 Gon da Silva, pelo me-
 mo Senhor Delegado. Enu-
 tro mais de vitoria? Respondes
 que dadas Officis de o pre-
 tior. Donde tem he o habido
 prora vir ante o Districto?
 Respondes que de he chama
 no porto de Porto Alegre.
 O quem tem he a prora vir
 de Districto? Respondes
 que de Cam mader de Joad

11

Antes conchuras as duhas
 De legados. El Mayor Antonio
 Saturnino de Saura y Oli-
 viera; de quien firmita Ter-
 mas de Guerrero Pasien
 Don Diego Pizarro de Caceres
 por un conchura
 El Mayor

Ante-se os Passaportes que
 foram apresentados, e vottam
 os autos a Conchuras. Dele-
 gacia de Publicia da Villa
 de Lagos 29 de Janeiro de 1845

Antonio Saturnino de S. A. O. 9.

Dado

Logo nomeados Dia me-
 e Anno Super de clero 6
 unto eicle de Lago, por
 parte do Senhor Delega-
 do, me foram entregues este
 autos com o impresso de
 sendo o mesmo firmita Ter-
 mas de Guerrero Pasien
 Don Diego Pizarro de Ca-
 ceres, por un conchura por
 un fundamento de conchuras

De S. J. J. J.

Logo no mesmo dia
 Anno Super de

Declaro, que visto de
Ley en mi Cartera
frente a los Cuentos aspi-
sados de Ley en el
gobierno de aquel lugar
de ante el Jefe de aquel
pro Comandante fin de
tercer de General Pe-
rera de la Ley de la
Obligación de la Ley
impedimento de la Ley



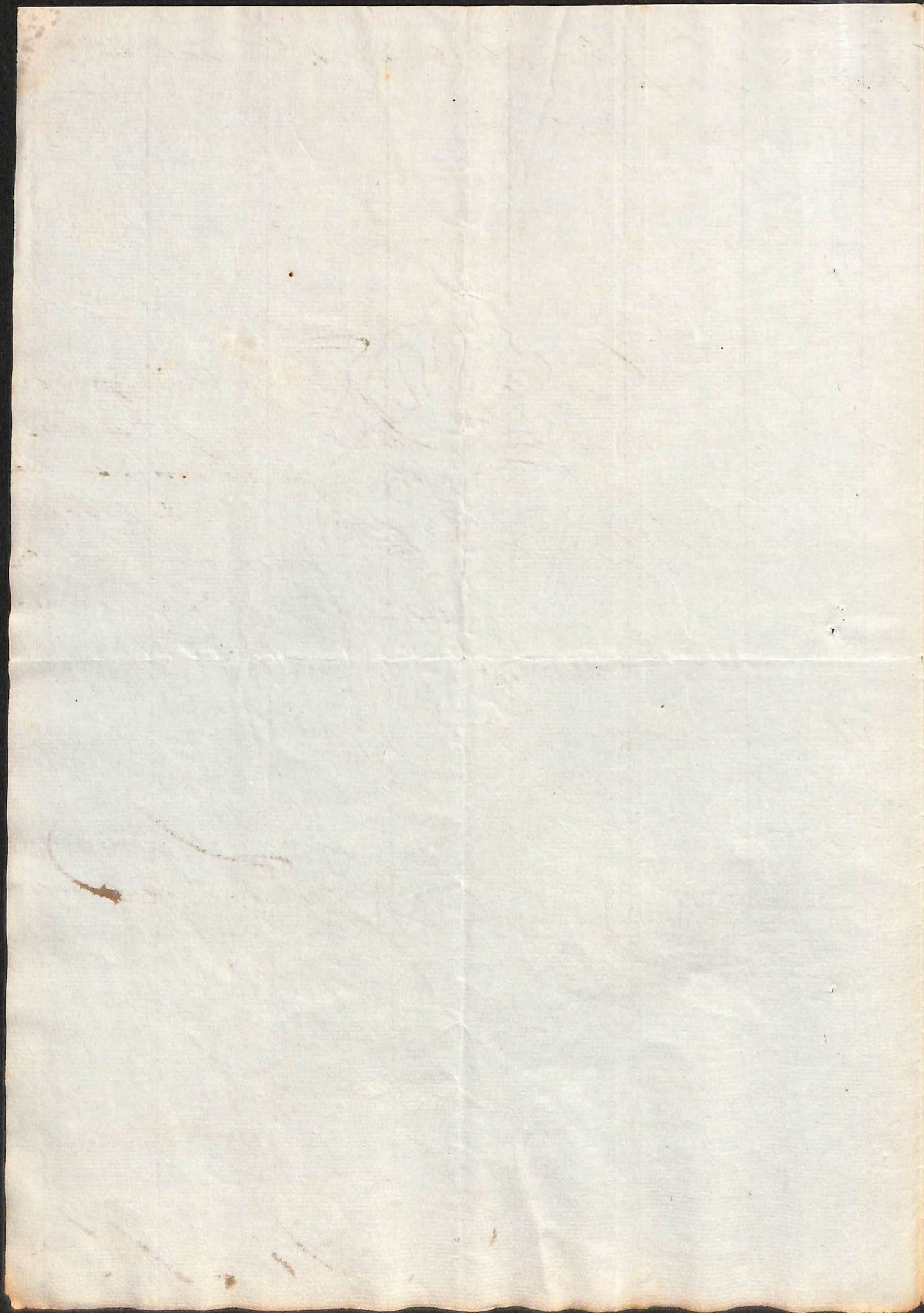
Podr seguir. P^{te} H^o M^o Sr D^o Chife D^o Policia 12
15 de Fev de 1845
Bavaria

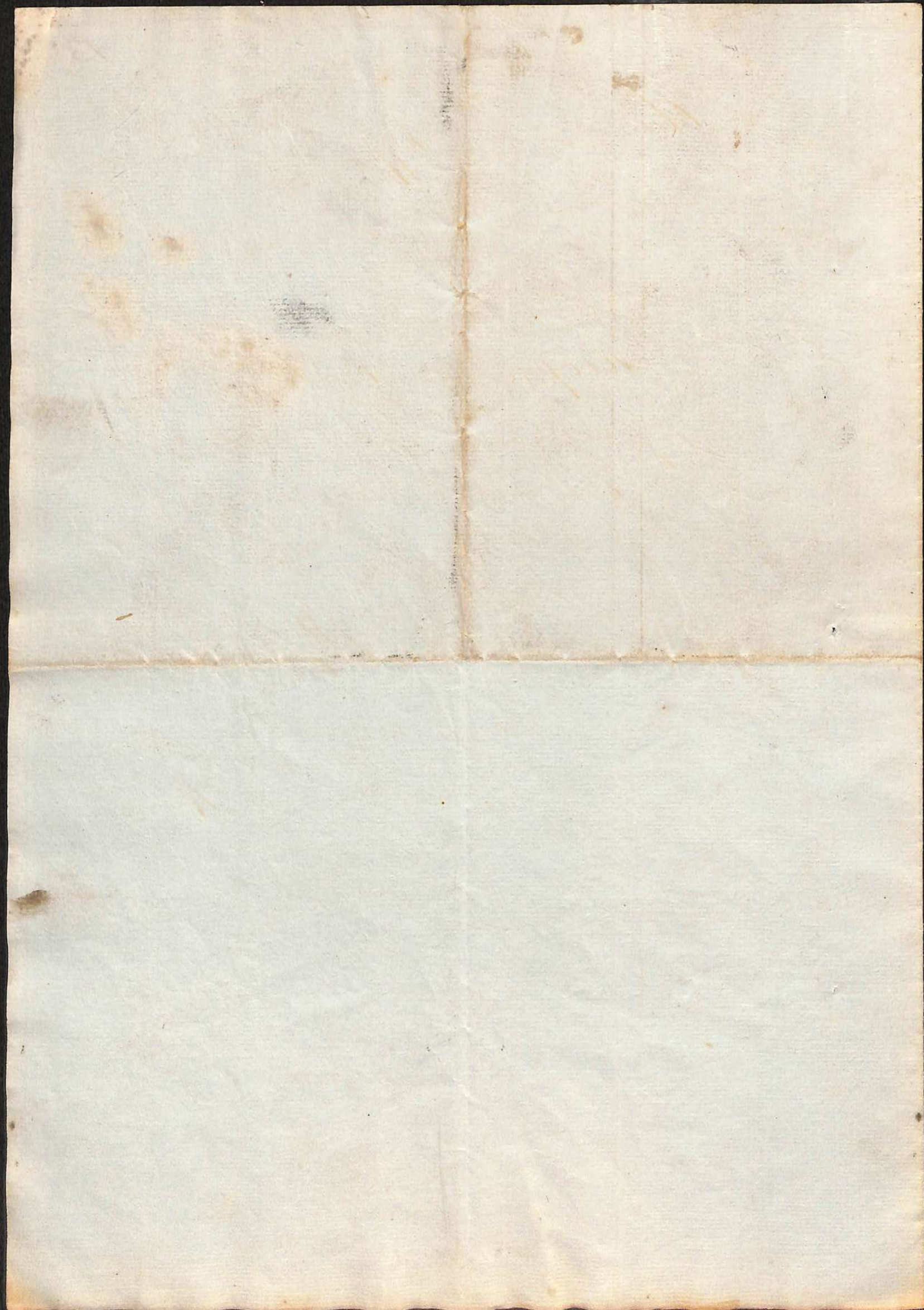
Dei Serafim José da Silva que g^o
retirar de esta Cidade e p^o a f^o
guerra de Vacaria levando em sua
Compr^o sua mulher e m^o oito filhos
de sua família e como não p^ose
queir sem licença da f^o Superior
fuer aff

Ho 15 de Fev de 1845
Serafim José da Silva

Va Pa
D^o da Silva
de assim om^o com requer^o

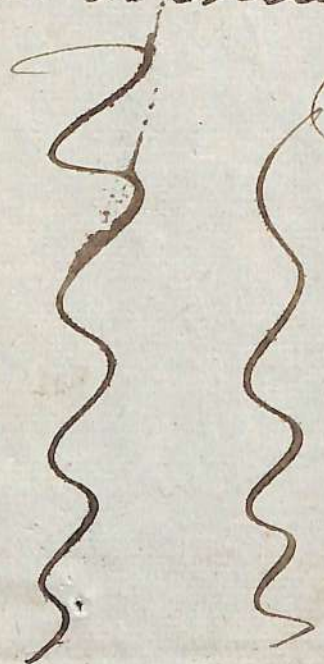
E. P. M.





M. L. R. D. de Solcio

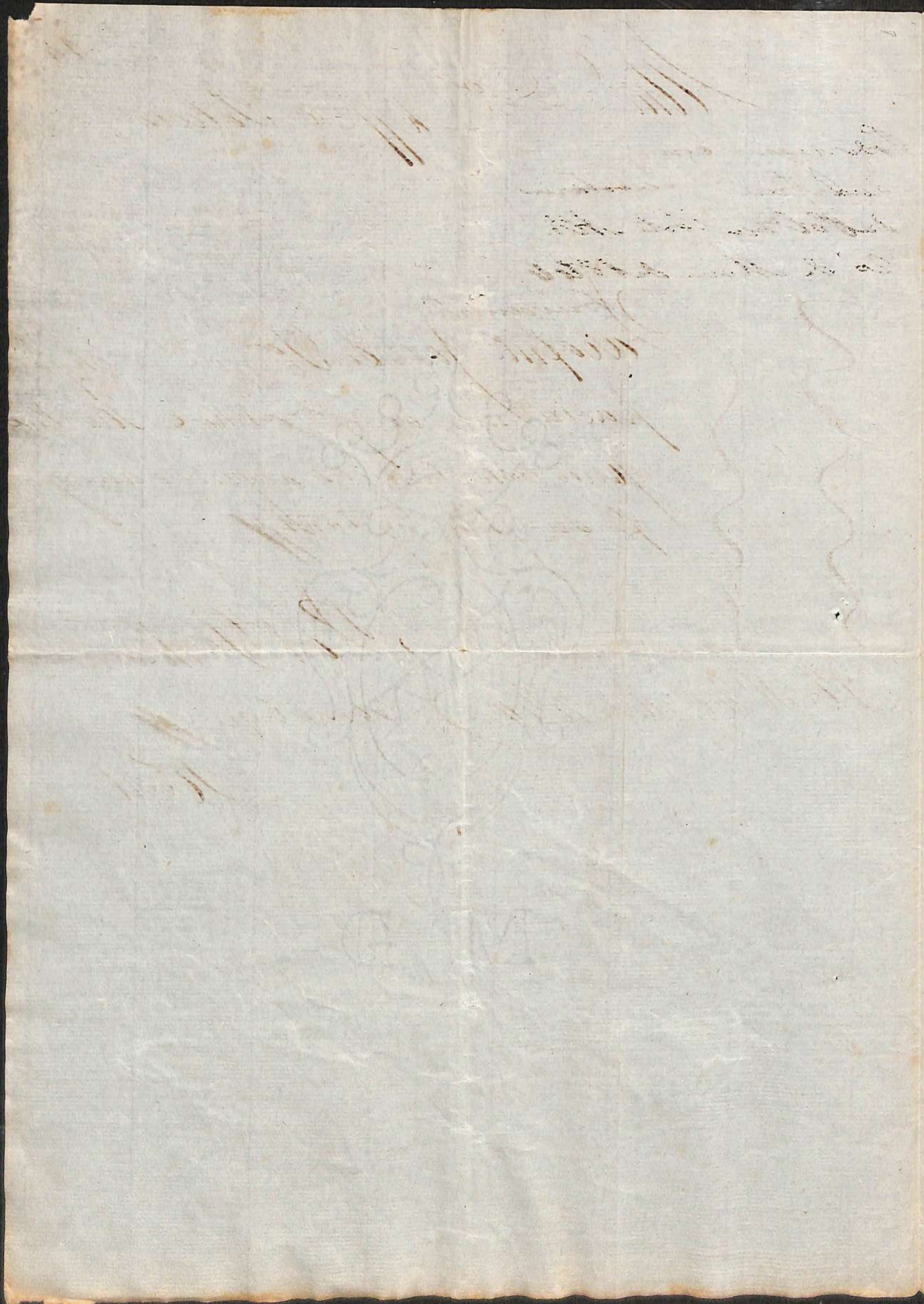
Podr seguir com
sua fam^a. Secretario
do Col^o do Porto Al^o
20 de Maio de 1866

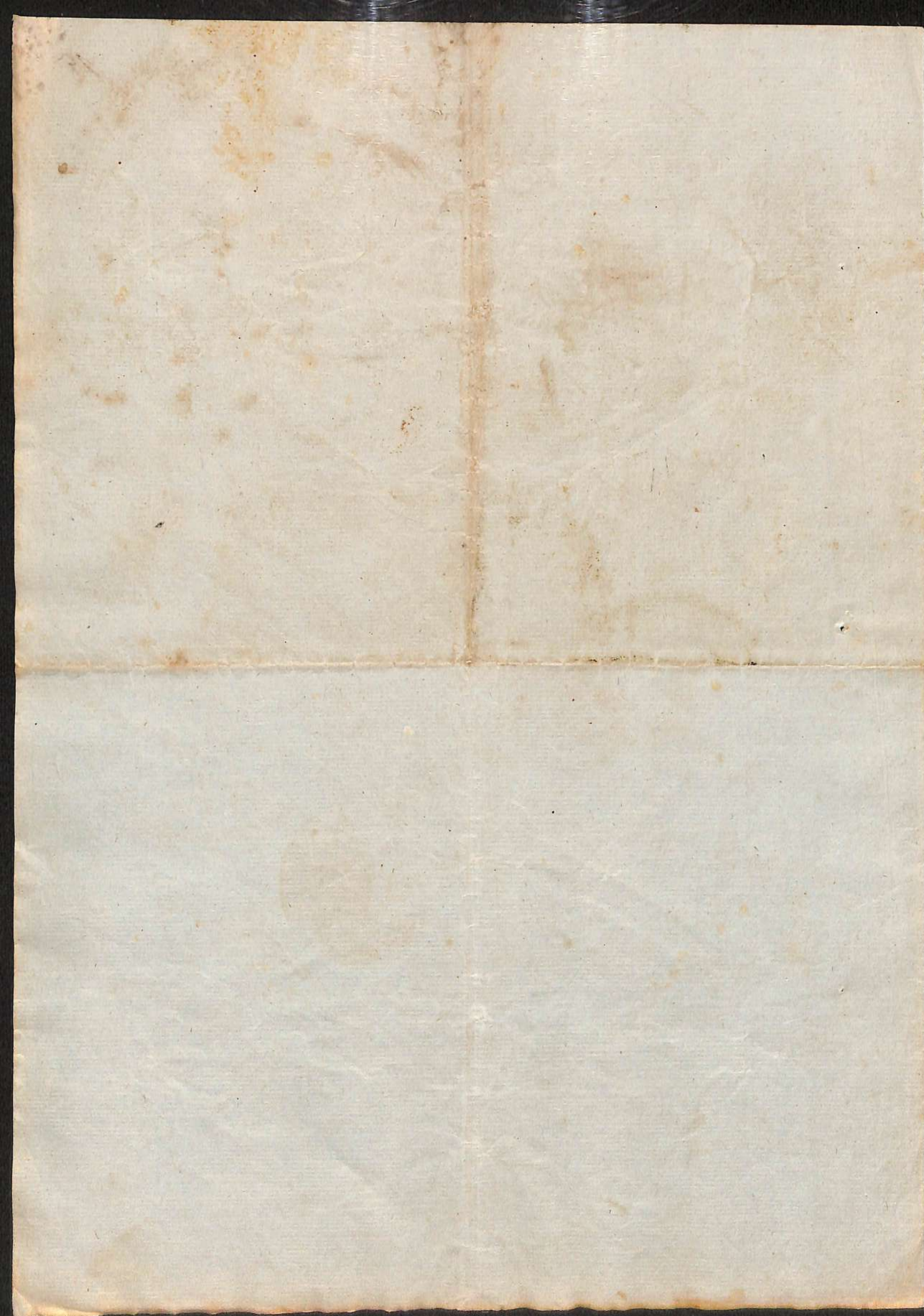


Travando
Arcebispo Gaspar Jo^o que se ch^{am}a
paciencia monsen^{hor} p^{ro}stituto e Rio Pau
junto com familia as q^{ue}iro amarg
e sur garto - ~~Flavio~~

Do^o Jo^o de Sousa
como regim^{ento}
R. M.

M. L. R. D. de Solcio





PASSAPORTE.

Nº 160

SIGNAES.

IDADE 25 as
ALTURA reg
ROSTO Compo
CABELLOS Louros
OLHOS Gatuado
NARIZ reg
BOCA reg
COR Clara
BARBA Barba

SIGNAES PARTICULARES.

ASSIGNATURA DO PORTADOR.

P.s.



O Dom Manoel José de Freitas
Travassos Cavallero nas Or-
dens de Christo, e Imperial do
Cruzado, fuz de Direito e Hygiene
P. de Medicina e Cirurgia

CONCEDO PASSAPORTE

Salvo NATURAL D. Lagoa
PARA a Villa de Lagoa
PROFISSÃO Barba

ESTE VALERÁ PELO ESPAÇO DE dois meses

SECRETARIA DA POLICIA EM PORTO ALEGRE AOS 17 DE
Fevereiro DE 1845

Manoel José de Freitas Travassos
Visto e seguiu. Delegado de Po-
licia da Villa de Lagoa Sal. Marco
de 1845 Oliveira

Nº 24 100

Quinto cuenta de
Alf. J. de los de 1815
Cerrina (Craigo)

Capapote
1888

Signatus

Donado Jeronimo Coelho Netto
viro optimo doctissimo juris obuni-
cipali Delegado da Alcaia Sud.
da Laguna

Grado 32 and
Ctla Reg. ar
Porto - Gmpt
Cubitos Gmpt Silva Matinas desta Silva pro-
Othos - Pardos Gmpt de Negocio para a Prov.
Narij } Reg. ar
Belen } comp. a effa Sur. a Ordina Regu-
bor Monna
Barba pancer

Donado Capapote a Surim foz da
de Porto Gmpt Luanda in dua
comp. a effa Sur. a Ordina Regu-

Vale a pelo tempo de 2 Meses

Laguna 3 de Charles 1888
Eusebio Thamiy Cultivina
Regu Thamiy

Jeronimo Coelho Netto
Viro Nete doctissimo e sequa Sen
Destino Torres 13 de abril de 1844
Luiziano Torre da Silva
Sub. delegado

Signatus
João da Silva

Aug. 21^o 1770. L^o
Edm. ² *Vir. apoc*

Leva armas g.^a d. na de
S^{ta}. *Vir. apoc*

De Officio

18

As vintas e nove dias do
De Março de mil oitocen-
tos e quarenta e cinco annos
vinte e seis de foyza
meu Cartorio foy nty
conty concluso as foy-
dizy concluso as foy-
Delegado o Major Auto-
nis da turma de foyza
e foyza de foyza
vinte e seis de foyza
no Principio de foyza
vinte e seis de foyza
vinte e seis de foyza
vinte e seis de foyza

Ala. 2

O Senhor Escrivao muni-
ci- as foyza das foyza
Auto; passe a conclusao
do foyza, e vintas e nove
dias. Delegacia de Publi-
cia da Villa de Lago 29 de
Março de 1845

Antonio Antonio de foyza

Data
Pelo nome do dia

Dião meu Amado e velho
Declarado nesta Villa
De Lagoa em meu Carto-
rio voforai entreguei
vty autty, foy foy parte
A Senhor Delegado e a
jor Antonio da teo-
mino de Sousa e Oli-
viera com despojo de
to, do que foy este ter-
mo. Infirmos de
vicio de chupio e curvas
De Oqueiro e em nome
fey impedimento de
central

Este foy e de foy e de
fay no auto vty e de
fey no digmiao de Lagoa
Lagoa 29 de Março de
1845

Generoso Pereira de Souza

Netto

O primeiro dia do mes de
Abril de mil oitocentos e
quarenta cinco annos
nesta Villa de Lagoa Co-

Comandante do Forte de S. Maria
e de Santa Catharina em
meo Cartorio forco este e su-
tos Concheiros do S. Paulo. M.
Ligado e Major e Capitao
Saturnino de Souza e Oliveira,
de que para constar fca este
tomo. Eu Mathias Gomudo
Silva, Escrivao do Juizal e
Religiao que o escrevi.

Colo

Avista das provas dos proce-
tos Autos Crimes desde f. 2. a the
f. 12, Parte do Command. do Re-
gisto de Corromper a f. 2, Auto de
Qualificacao a f. 4, depoimen-
to das Test. desde f. 5, the f. 6, In-
terrogatorios aos Reus desde f. 7, the
f. 10, Termos de declaracao
dos Escravos a f. 10, Passaportes e
despachos dos Alh. desde f. 12, the f. 13,
e o mais dos autos, provado
esta que os Alh. Joao Teixeira
Glor, Manoel Teixeira Gloria, e Jo-
saphim Joze da Silva, commeti-
rao o Crime de furto na Ci-
dade de Porto Allegre, dos Es-
cravos Joao, Luis, e Thoma, que

dois pertencem a dois juizes
maiores e Antonio Alves de Oli-
veira, e a terceira a D. Maria
Joze, todos moradores da en-^{na}ci-
dade, cujo crime foi visto tendo
de circunstancias aggravantes
por ter sido commetido com
premeditacao, e ajuste entre
os tres, pois que bem se conhe-
ce da Peticao, e despaixo a f. 12,
e do Interrogatorio feito ao

Diz a emenda
de Joze da
Silva.

Choucria

Pro ^{+ Interrogatorio} ~~de Joze da Silva~~ ^{da Silva} a
f. 20 que quando se foi des-
paixar na Secretaria da Ju-
dicia de Porto Allegre ja viria
vacaria ja levava tencao do
furto dos d. Escravos incluindo
do os no numero de sua fa-
milia, e muito mais se conhe-
ce pela confiscao do D. Manoel
Tuxeira Glor no interro-
gatorio a f. 20 que disse vies-
se p. este lugar por temer que
acontecesse alguma coisa por-
causa dos Escravos que em Fr.
mas traria, tendo logo que
subiram a Serra furtado os a-
nimas de Fran. e Antonio dos
Oliveira, de que resultou o Man.

20
Mandado a f^{te} que sendo pro-
cos os Alh. em Correntes de com-
prio-se o furto dos d.^{os} Coaravas;
pelo que obrigão os ditos
das mesmas Just.^{as} a jurarão
e lioramento os Alh. João Fir-
zeira G^o, Manoel Teixeira G^o,
e Serafim Pereira da Silva, pelo
Crime de furto marcado na
Art.^o 257 Cap.^o 1.^o Tit.^o 3.^o do
Codigo Penal em que os pro-
nuncis, sejam as mesmas Alh.
conservados na jurarão enq.
se achão, fazendo-se remen-
sa dos presentes Actos ao Ju-
z. Juiz Municipal do Ter-
mo p.^a os julgar na forma
da Ley. Delegacia de Pu-
licia da Villa de Lagoa 1.^o de
Abril de 1845

Antonio Saturnino de R. Alh. G^o

Matta

Aos dois dias do mes de abril
de mil oito centos quarenta e cin-
co annos, nesta Villa de Lagoa
Comarca do Norte da Provin-
cia de Santa Catharina em
nos Cartorio por parte do

parte de Senhor Melgondo e
Major e Antonio Saturnino
Souza e Ribeiro, em forão in-
telligens entre si. Autores com sua
Provincia de São Paulo e
que para constar fize este ter-
mo: Eu Mathias Gomes da
Silva de Souza que escrevi

Certifico que intimei a Pro-
vincia de São Paulo aos seus ju-
zes na Cadeia de São Paulo
Gt. Manoel de São Paulo, e Se-
rasim José da Silva, do que deu
Fe. Villa de Lagos e de Abril
de 1845

Mathias Gomes da Silva

De Remessa

Elogo no mesmo dia, e anno
em Villa de Lagos Remessa
do Norte Provincia de Santa
Catharina João Remessa este
Autores do Escrivão do Juiz e Mu-
nicipal, de que para constar
fize este termo: Eu Mathias
da Silva, Escrivão do Juiz e
Municipal que escrevi

Datta

Elogo no mesmo dia, e anno
em Villa de Lagos Remessa

21

Comarca do Norte da Provincia
de Santa Catharina em meu
Cartorio recbi de ~~meu~~ ~~meu~~
os presentes Autos vindos da Re-
liquencia, de que para comutar
for este termo: Eu e Mathias Jo-
ann da Silva, Escrivo do Juizo
e Municipal que ~~o~~ ~~is~~ ~~erri~~

Pelo

Pelo no mesmo dia, me e an-
tuo, nesta Villa da Laguna Comar-
ca do Norte da Provincia de
Santa Catharina, em meu Car-
torio faço estes e Autos Conclu-
zos do Juiz e Municipal e de
Oyphacous o Cidadão e Anto-
nio Luciano Machado, de
que para comutar for este
termo: Eu Mathias Joann
da Silva, Escrivo ~~o~~ ~~is~~ ~~erri~~

Pelo

Ante a Pronuncia de folha. O
Escrivo ~~ho~~ ~~seu~~ ~~nom~~ ~~y~~ ~~ao~~ ~~do~~ ~~do~~
culpadoy, pagas as lutas puly Pro-
nunciado Villa de Laguna M. de Norte
1845

Antonio Caes Mathias

Nota

Por vnos dias do mes
de Abril de mil oito cen-
tos quarenta cinco annos,
mista Villa de Lagos Co-
marca do Porto da Pro-
vincia de Santa Catha-
rina em meu Cartorio
por parte do Juiz Mu-
nicipal em forão in-
tegrus vtu Autos com
Sua Prouncia rectro
de que para constar fa-
zeste termo: Eu Mathias
Gomes da Silva, Escrivão
que ouerui

Certifico e dou fe que in-
tencia a subscricao re-
tro supra do Peamutor
Jacintho Lou Pacheco dos
Santos. Villa de Lagos 11
de Abril de 1845

N.º 11 - 11260

Es. mil duzentos e sessenta e dois. 11260
Lagos 11 de abril de 1845.

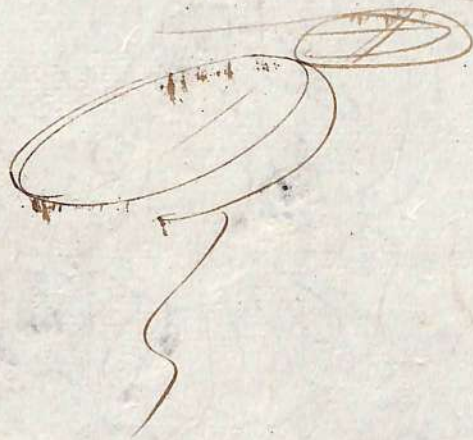
Gomes da Silva

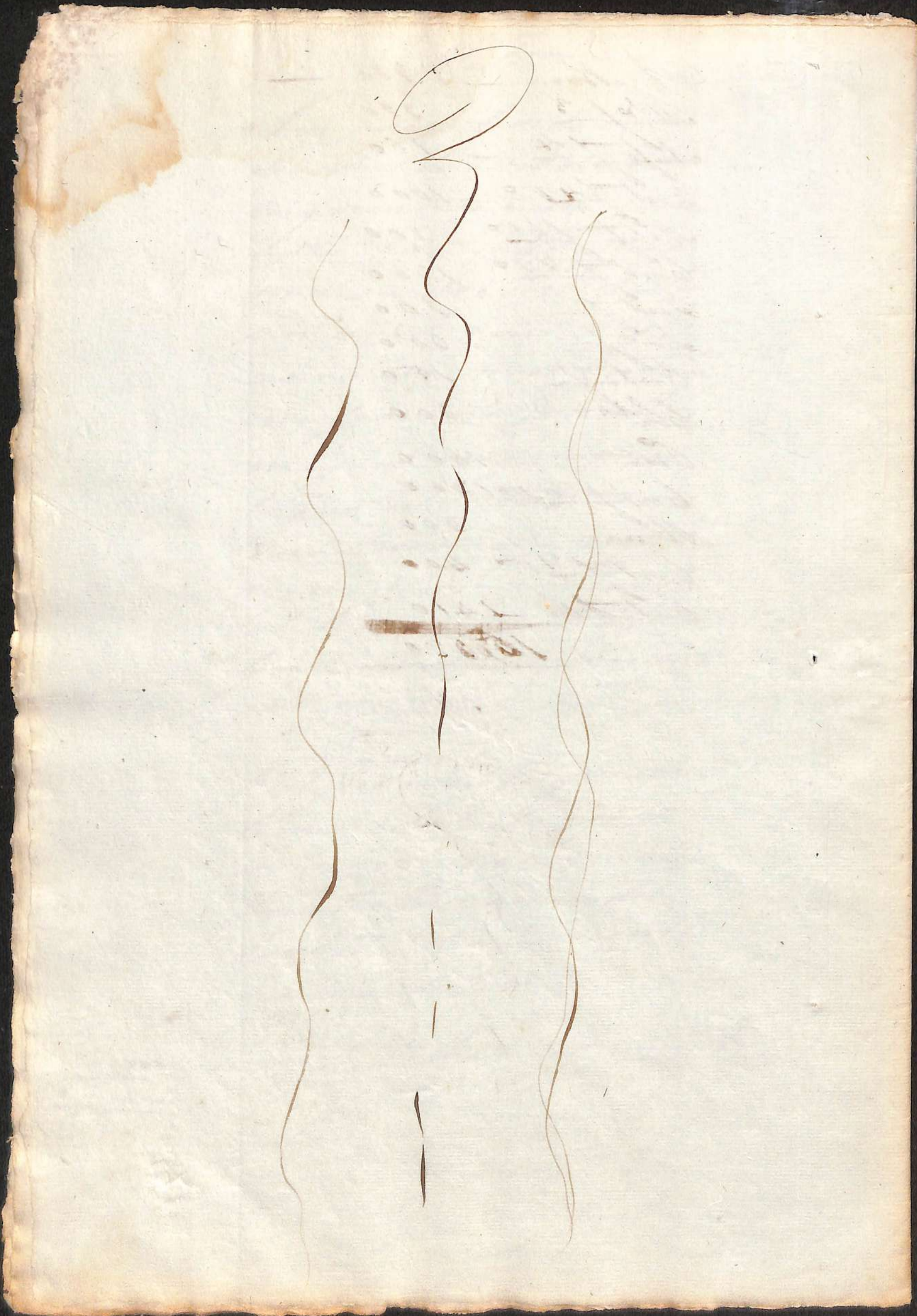
Papo

Certifico que este e outro vago
para dar folha de vinte e uma
folhas. Lagos 11 de Abril 1845
Silva

Alkara	3.980
M. de 3	390
Chape 4	900
Curt. 4.00	1600
Molif 6.00	800
Curt 7.00	1200
Curt 9.00	900
S. de 6.00	600
Curt 1.50	150
Chape	600
P. ca	1600
Curt 20.00	1200
Rumora	300
Curt 21.00	400
Curt 1.40	1410
	<u>108030</u>

Medeiros





Em consequencia do officio junto do
 chefe de Policia da Capital de Porto
 Alegre, S. M. se apurou este com
 seu officio aos Autores de Somario
 Crime feito por esta Reparticao de
 chefe de Policia aos Juiz
 dos, Joao Teixeira Fomcalves Mano
 e Teixeira Fomcalves e Serafim Ju
 dachiba, Autores sem Determina a
 S. M. que Francisco Antonio dos
 Santos em S. Paulo pelo ^{seu} chefe de
 Policia deve passar o competente
 Recibo no seguimento desta para con
 tar dos proprios Autores, Secretaria
 da Delegacia de Policia da S. M.
 Lagos 11 de Abril de 1845.

João Melhior Gomes da S.
 Secretario de Delegacia Francisco Joao Pinheiro da Medeira

Recibi do Sub. Lus. Cap. Fran. Jose
Ferreira da Cunha Medeiros 2.º Secun-
te da Delegacia desta Villa as dois
Escravos de et'ação Joao e Luis da
Propriedade de Antonio Alz. de Ol-
veira constantes do recto e Officio
do chefe de Policia Intirino da
Cidade de Porto Alegre Mano-
el Jose de Freitas Frazagosa f.
e p.ª Clara Pedr. a M. Antonio Alz.
de Oliveira Este p.º não fize de
e eu me a amo com meus filhos
Villas de Lagos Ma. de Almeida B.º J.
Francisco Antonio da Silva

Carre int. Amancio Jose Ferr.
Constantino Xavier de Souza

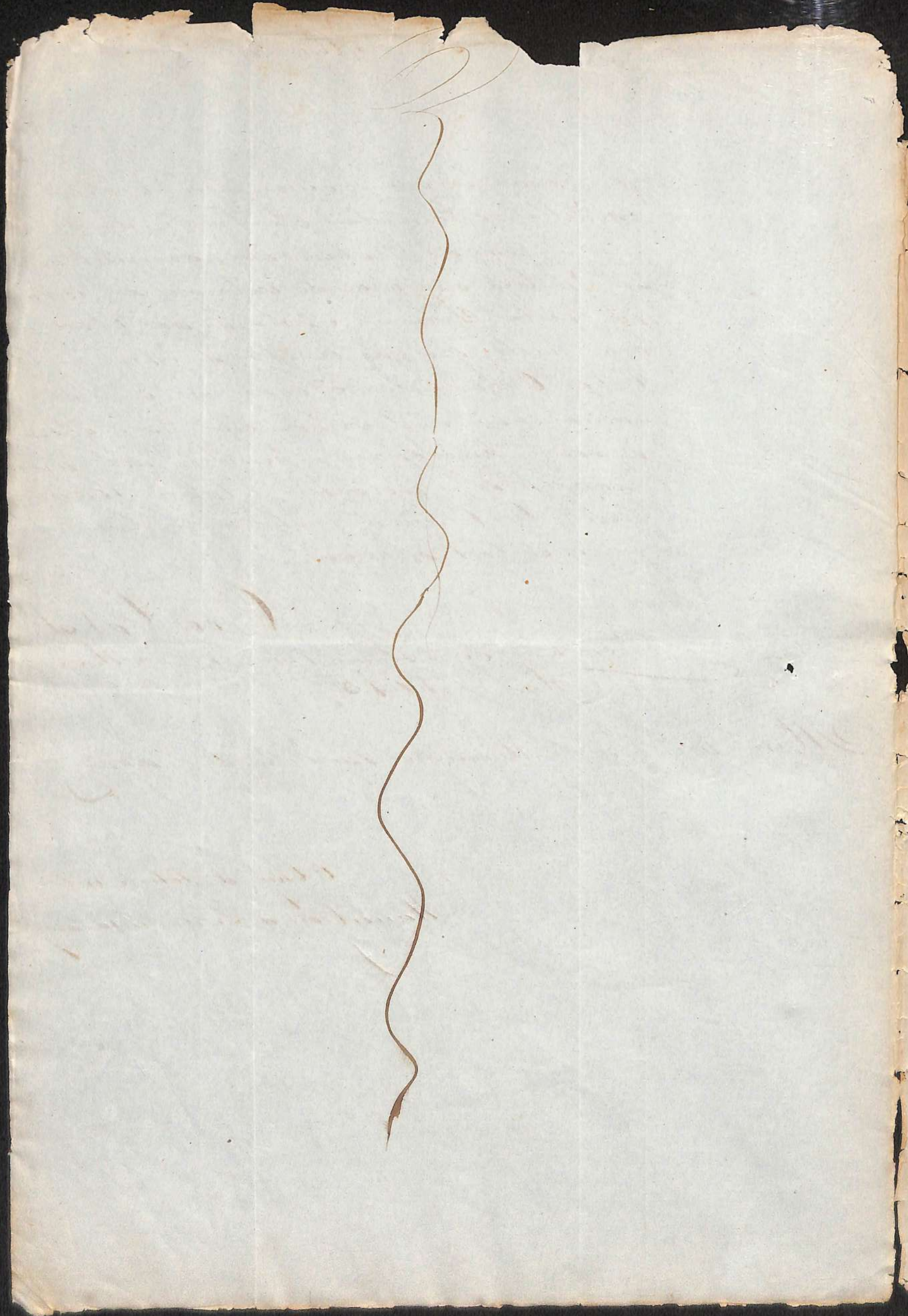
Mun. Lins

perstando-me que se achão presos, e retidos na
da Villa os individuos constantes da nota
junta, rogo a V. Sa abem da administração
da Justica que mande entregar ao portador
deste Francisco Antonio das Neves os
dois pretos que são escravos de Antonio Ma-
ros de Oliveira, remettendo-me com segu-
rança os outros dois homens para q. fize-
m de serem processados e punidos pelo furto
daquelle de qua escravos. Assim Dirijo ao
Sr. Dr. Chefe de Policia da Provincia
para evitar dilongas.

Deos Car. Sa.
Secretaria da Policia em Porto Alegre
de Abril de 1845.

Mun. Lins. Juiz Municipal da Villa de Lagos

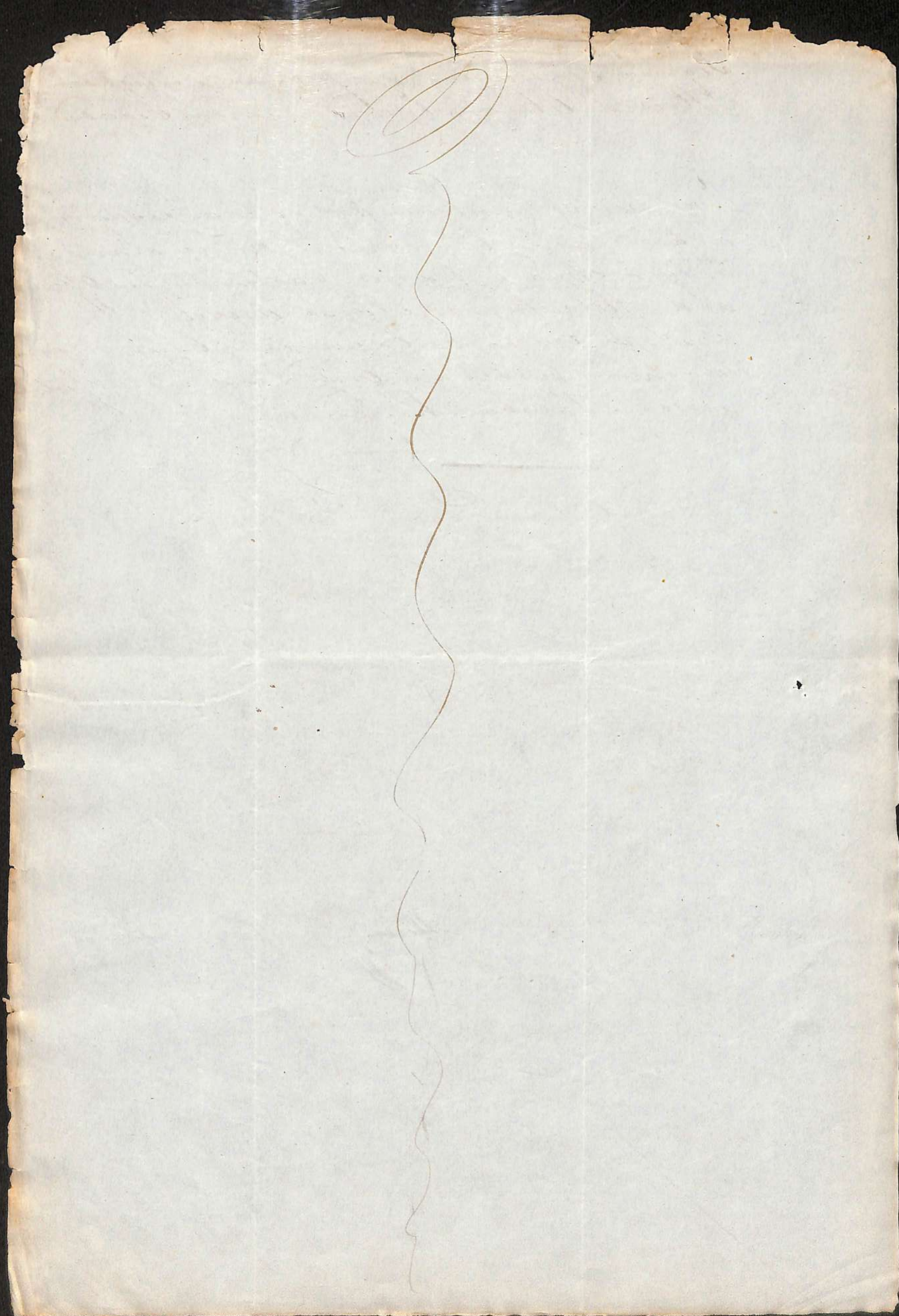
O Chefe de Policia inter.
Manoel Lourenço Travençolo



Signais dos escravos que fugiram a Antônia
Silveira de Oliveira morador nesta Cidade

João, poucas cambaias para o lado esquerdo, ta-
a cara larga, beico grosso, dentes claros, es-
tatura cheio de corpo bastante, hi' offici-
al de pedreiro, e de Nacão Angola.
Luiz, de viçosa, barba curada, baixo, magro
tem hum buraco na orelha esquerda, fatha
grossa e tambem hi' pedreiro.

— outo.
Apolinario Fran. Ferr. de



240
Signais Dos homina brancos que levaram o
Escravo De Antonio e Alves de Oliveira

João Tinura natural da Laguna, estatura
regular, barba branca curta, falta
de Sarcado, cara comprida, magro, hi
canado, e leva hum filho de alguns de
4 a 5 annos, e hum filha de cinco
para seis annos.

Marcel Tinura irmão de acima, hi
canado com humas escarbas de 14
para 15 annos, hi magro, sem
barba, cara comprida, hi sem
expiridade no fallar

Tambem vai em companhia de
des hum par de Slavo chamado
Lerajim e hi sapatoiro, e leva hum
filho que hi sua amada, filha
de Laguna

Continua
Ephraim Franc. F. de S.

William

Por vinte tres dias e mais e Abril
de mil e oitocentos e quarenta e cinco
anos, nesta Villa de Lagos Comar-
ca do Norte da Provincia de San-
ta Catharina em. Ano Cartorio
João de concelhos este Autor deluma-
rio crimes aguir e Municipal Pri-
meiro Suptente obispação João Tho-
mas e Silva de que officina Constan-
za em tempo. Eu Mathias Gomes
o activador do livro e servi

Conchuros

Q. E. Erivado. Se fizesse man-
dado para serem no te fi cada os.
Tate m. q. de pozerao no presente
Pro. e. p. a. se acharem na-
dia 14. de proximo me de Maia
na Sala das. Se. de. f. de. f.
su geitoz se pattem apenas
do lei. Lage 23. de Abril de
1845-

Silva

Date

Em no. m. d. a. m. e. m.
esta Villa de Lagos Comar-
ca do Norte Provincia de
Santa Catharina em mes

mo Cartorio por parte do
Juiz Municipal Primario
Suplente. e Alfeu Joao Tho-
mar e Silva, que farao em
testes uti e Autos com seu
Despacho de 20 de dezembro
constando este termo. Eu
Matthias Gomes da Silva Juri-
vao que escrevi

Matthias

No. 1. dia de Junho de Maio de
mil oitocentos quarenta e cinco,
mista Villa de Lagos Comarca de Nor-
te da Provincia de Santa Cathari-
na em mo Cartorio fago uti
Autos com vista ao Promotor
Publico Jacinto Joao Pacheco e San-
tos de quem consta ser
este termo. Eu Matthias Go-
mes da Silva Juriado do
Jury que escrevi

Com Vista ao Prom

Libello crime accusatorio, em q.
dir a justiça por seu Prom.
contra os R.Rios accusados
João Teodoro Gonçalves, Manoel

Mansel Texeira Goncalves
e Serafim José da Silva;
vista em uma melhor forma, e
via de Direito

C. J. C.

1.
O. Que os R.R. accusados João Texei-
ra Goncalves, e Mansel Texeira Gon-
calves, e Serafim José da Silva, são Bra-
sileiros, e todos Naturais da Villa da
Laguna, Comarca do Sul desta Pro-
vincia de Santa Catharina.

2.
O. Que os R.R. accusados de comum
acôrdo reunidos, se duriram os escravos
de Nacão João, Luiz, e Raza, para
que estes deixando aos Senhores os acou-
panharem, sendo os dois primeiros da
propriedade de Antonio Alves de Oli-
veira, da Cidade de Porto Alegre, e a
ultima de D. Maria José, igualmente
daquelle Cidade, e maliciosamente
os conduziram os R.R. para a Cidade
de São Paulo, com o fite de dispozerem
d'elles vendendo-os.

3.
O.

Que tendo o Res João Texeira Goncal-
ves se durido antes a escrava Maria, com
servo-a por seis fute espaço de hum anno
em sua sua chácara naquelle m^{ma}
Cidade, e emendo-a depois aos outros

outros dois escravos da mesma ma-
neira de curidos, com os ditos, como
pauzeiros, os conduzirão para a fin-
semita, e entre elles premeditados.

4º

P. Quando os R.R. capturados e como
autores do furto. Processados e con-
denados se suas malevolas intenções,
não se puto que confessarão os Es-
cravos, como também pelas deliquen-
cias, que a prior diller deão seus de-
nhos, devem na conformidade da
Lei soffrerem a pena q. lhes cabe?

5º

P. Em um termo referido e conform
os de Direito, não de ser os R.R.
Condenados nas penas Decretadas
no Artigo 257. do código Criminal,
na multa correspondente ao valor
furtado, e nas custas do auto, p-
ser tudo

P. R. e. b. de just.
P. R. em D. C.

J. P.

L.

- O Prom.º Público -

Jacinto José Pacheco dos Santos
- Prom.º Público -

Caipyr. Hypólito Machado Dias -
João de Moraes -

O Prom.º Público -
Pacheco dos Santos -

Ajustado

Nos dias do mês de Maio de
mil oitocentos quarenta e cin-
co annos, nesta Villa de Lagoa
Comarca do Norte da Provin-
cia de Santa Catharina em
nos Cartorio ajuntados estes
Autos o Juiz que ao presente
segue, de quem para constar
fiz este termo: Eu Mathias
Comarca da Silva Perreira do
Jury que assina

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Recebemos de Sr.º Escrivão de Juiz, a copia de
Libello accusatorio que nesta data nos foi in-
tregue nesta pirata civil Villa de Lagoa do
Anic de 1845.

João Teixeira Goncalves Manoel Teixeira

Goncalves Hugo de Grafin José da Silva

Manoel José Ferreira

Junta

Por dez dias de mardelhaio
de mil oitocentos e quarenta e
cinco annos, nesta Villa de
Lagoa Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catha-
rina em meu Cartorio jun-
to a este Auto o Mandado
efe de Notificacao, que os
deante segun de que se
consta por este termo: Eu
Mestre de Campo da Silva
Juiz de Paz



I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

30

O Affonso João Thomaz e Silva,
Juiz Municipal Primario Suplen-
te da Villa de Lagos, com a casa
no bico do crivo &

Mando a qualquer Official de
Justica deste Municipio, que em
cumprimento deste meu manda-
do cite as testemunhas que de-
porão contra João Goncalves Sei-
queira, Manoel Teixeira Con-
salves, e Rafael José da Silva,
o Capitão Hipolito Macha do
Rio, Joaquin Bion de Mo-
raes, e ora de achar um nota-
rio do furo do dia quatorze de ^(Dize de effeito) Setembro de 1845, e a testemunha
corrente na sala das Sessões de Hae
da Camara Municipal, delib-
po das penas de Inobediencia
e faltas: assim o Cumpraõ:
Mado e fazeaõ nesta sobredito
Villa de Lagos aos 23 de Abril
de 1845. Eu M. J. as Comenda
Silva Juiz do furo e os curi
Silva

Testifico edou se que no
comprimto desta mandado
Assini a Joaquin Dias de
Morais Cap. Gpolito Max
ado Dias dogu fieraõ ten
intendido dogu dou se
Vello de Lagos 5 de Maio 1845
Lubano Jose Fort

Assinada

Aos dez e sete dias do miz
de Maio de mil oito centos e
quaranta cinco nesta Villa
de Lagos, na Sala dos Juza
dos junto a estes Jtores a
Relação, e que ao dicente
segue a quem para comstar
for este termo. Eu Mathi
as Gomes da Silva Escrivão
que o escrevi

Plataes

Off. Prom. Publico & prom. de Justiça

Deos- Joaquinina Gonsalves

Manoel Pereira Gonsalves

Serafim Jose da Silva

Testemunhas

Capt. Hipolito Machado Dias

Joaquim Dias de Moraes

Salla das Linhas de Jurij de Maio 1845

Matthias Gonsalves

Los testigos e por to por fe q
chomui por as testemunhas
Capt. Hipolito Machado Dias
e Joaq. Dias de Moraes se
fizer do he verdade de que
dau fe e Ma de Lagos 17
de Maio de 1845

Doze Antonio Pinheiro

Agente

For durante dias do m
de Maio de mil oitocentos e
quarenta e cinco annos q
Villa de Lagos na Salla

na Tabella das Leisões do Jurij
junto a este Autor a copia
do Libello e contrariiedade
de que para constar fir
este termo: In Notitia
Comunaliter e viris
que o mereci

Libello crime accusatorio em que se dá a
 Justiça por seu Promotor contra os Reos
 accusados João Teixeira Gonsalves, Mano-
 el Teixeira Gonsalves, e Serafim José da Sil-
 va, nesta e na melhor forma e via de Mi-
 rito. E se cumprir. Primeiro. Provará 1º
 que os Reos accusados João Teixeira Gon-
 salves, Manoel Teixeira Gonsalves, e Serafim
 José da Silva são Praticantes, e todos Natu-
 raux da Villa da Laguna Comarca do-
 Sul desta Província de Santa Catharina.
 Segundo. Provará que os Reos accusados 2º
 de comum accordo e unidos seduziram os
 Escravos de Nação Jeão, Luiz, e Rôça gra-
 ra que estes deixando seus Senhores os
 acompanharem, sendo os dois primei-
 ros da propriedade de Antonio. Reos
 de Vitorino, da Cidade de Porto Alegre, ca-
 utelina de Rôça Maria José, igual-
 mente daquelle Cidade, em aliozamen-
 te os conduzirão logo conduzirão os Reos
 para a cidade de São Paulo, com o fim de
 desporellos d'elles, vendendo-os. Terceiro. 3º
 Provará que sendo o Reo João Teixei-
 ra Gonsalves seduzido antes a escrava
 Rôça conservo-a por um pelo espaço
 de hum anno em humo sua chaca-
 ra naquelle mesma Cidade, e uniu-
 do a depois aos outros dois escravos da
 mesma maneira seduzidos, com os
 ditos acompanhados os conduzirão
 para o fim sinistro, e entre elles premi-
 ditado. Quarto. Provará que sendo 4º

sendo os Reos capturados, e como au-
thores do furto Traçados, e condemnados
se suas modestas instancias, não só
pelo que confessarão os Deuotes como
tambem pelas diligencias que apozul-
los derão seus Senhores, Luram na con-
formidade do Ley soffrerem a pena que
50. lhes cabe = Quanto = Provará que nos
termos referidos, e conforme o de Mini-
to ha de ser os Reos condemnados nas
penas prescritas no artigo durante
cincoenta e sete do Código Criminal, e
nas multas correspondentes ao Valor
furtado, e nas costas dos Autos, por se-
rão = C. P. P. R. de furt. C. P. de
M. et. etc. O Promotor Publico Pa-
cinto Jo. Pacheco dos Santos Rôl
de Intimadas = Capitão Registado
Machado Mian = Joaquim Mian de
Moraes = O Promotor Publico Pacheco
dos Santos = Nada mais nem menos
se continua e declarava em dito Li-
bello do qual aqui bem fielmente
extrahi a presente copia: Eu Mathias
Gomes da Silva Secreário do Juiz que
o escreveu e assigno

Mathias Gomes

Contrariando o Libello accu-
gatorio f. d'um Rio Joãõ Te-
seira, e Manuel Teixeira, e
Serafim José da Silva, e
Defensor, o seguinte

C. S. C.

P. 1.º que os Rios Joãõ Teixeira, Manuel Teixeira,
e Serafim José da Silva, são naturaes de Teres-
da Villa da Lagumina, onde sempre gozaram
devido de suas infancias, de conceito publico.

P. 2.º que os Rios sendo ali nascidos, tiveram
humma boa educacão que lhes durou dous maiores,
por isso incapazes de gozarem de alheio.

P. 3.º que vivendo os Rios Joãõ Teixeira, e Manuel
Teixeira pelo o Officio de Bucheiros, trabalhando
em huma propriedade de Manuel Ferr. de Brito
da Cidade de Porto Alegre, com elles trabalha-
ram igualmente dous mestres do m.º Officio: e

P. 4.º que em consequencia de ser el.º Rio Contra
Mestre d'aquella obra, hiaõ aquelles dous pre-
tos a Casa d'elles, e encuteirao-se p.º ferros, p.º d'um
de os Rios Joãõ Teixeira q' quando este se arreti-
nasse d'aquella cidade, elles queriao vir em
sua companhia p.º trabalharem pelo d.º
Officio. de p.º d'um.

P. 5.º que o Rio Joãõ Teixeira não d'edris a herança
Papa, nem nunca a combens de nado na ora q'
hum d'aquelles heranos de nome Luis, disse

Disse der sua mulher.

P. 6.^o que na occazião de serem os Pais por sus-
peitos capturados, foi intad' q' os Pais reconhecer-
rao, e doberao deffir os mesmos prater captivos,
por estes assim o terem confessado no conflito em
que foram prateros; e como cumpre-se, para
incoltrir os seus criminosos prater, foi intad' que
incoltriram os Pais que o tinham deduzido, !! dan-
do como nao prater, mutilados; julgando-se as-
sim o capto de castigo, como a cada passo de espa-
mento em desferidos prater desta Breve, em toda
a impuris: e por isso

P. 7.^o que noster termino, e no de miltor direito, contra-
riando tudo tudo o mais de Libelle f. Prugacis,
aparente contrariando de recuarse, e de a
final os Pais absolvidos pelo suposto crime q.
se-lhes imputa, e sao accusados; mandando-se
lhes outo sim dar baixa na culpa, por ser
dejusticia;

F. B.

Com todos os P. P.
em D. N. V.

Na falta de Desjuicos,
Francis J. J. Ferreira

Termo de Juramento

Por esta este dias do me
de Maio de mil oito centos
quarenta e cinco annos, na
Villa de Lagos na Villa
dos Jurados aonde se achou
o presente o Juiz Municipal
Paulo de Brito Antunes
obedecendo Antonio Bache
no Bacharel, assim de Pre
sidiar a esta Sessao, comi
go Escrivao de seu cargo
e Promotor Publico Jacin
tho Jose Pacheco dos Santos;
Quando ali os Jurados con
vocados na forma da Lei,
principiou a Sessao pelo
toque da Campanella. Em
seguida o Juiz abriu a Mesa
e verificou publicamen
te se acharem em guaranta
e oite, as quas recolheu outra
vez a dita Mesa. Tanta
achamada a chamada - se
presente trinta e sete Ju
rados, faltando ome com
cunha justificada. Lei
ta a chamada dos Reos
acusados Joao Teixeira

Supplicar Gonsalves, Manoel
e Supplicar Gonsalves, e
Serapim Fouda Silva a
chamado - se os mesmos pre-
zentes e seu Regimento
Assumir e Fouda Silva
que a si temem a defesa
dos Reis, livres de furos,
e qual apparemtou a con-
trariada de, as Libello,
e Capia deute. Fouda Silva
Chamada das testemu-
nhas dos Reis compare-
ceo humma, a qual foi
afastada para lugar
onde não podia ouvir
os debates. Em seguida
forão retiradas por
hum humno donde se
dubas cujos nomes são
os seguintes - João Luiz
Pereira - João da Silva
Manoel da Silva Fouda Silva
João Pereira de Fouda Silva
Manoel da Silva e Fouda Silva - Vi-
cente Fouda Silva - Jo-
ão Borges do Rego - Clau-
dio da Silva Pereira -
João Marcellino e Fouda Silva
Sé - Antonio da Costa

Luberto Varela - Pate-
rio Orario de Santa Clara
Francisco Jose Perreira da
Cunha Medeiros - Asqua-
es o Juiz Municipal de Juiz
Juramento dos Santos
Evangelhos na forma
do Artigo ducentos e cinco-
enta e tres doCodigo Crimi-
nal, o que eu Perreira da
Cunha, de quem para cons-
tar fin este termo, que as-
signarao. Eu Mathias
Gomes de Silva Perreira
que escreve

João Luis Viana

João Almy de Sá

Manoel da G. Santos

Jose Perreira de Sá

João de Sá de Sá

Ricardo Jose de Sá

João Pery de Sá

Chaudiano de Sá

Jose Marcelino de Sá

Antonio de Costa

Mathias Perreira de Sá

Francisco Jose Perreira de Sá

Antonio de Costa

Entregatorios feitos aos
Reis João Tupinambá
saber, Manoel Tupinambá
Gonsalves, e Sargento João
da Silva.

João Tupinambá Gonsalves
Littlo

So primeiro disse cha-
mar-se João Tupinambá
saber. So segundo do
seu Natural da Villa de
Laguna. So terceiro
disse ter trinta annos.
So quarto disse viver de
Official de Pedreiro. So
quinto disse que sabe.
So sexto disse ser cura-
do. So sétimo disse que
se achava trabalhando
na obra de Manoel de
Brito, na cidade de
Porto Alegre, junto com
ditos escravos, os quaes
diziam serem libertos,
e que o quinto os compa-
nhava, para trabalha-
rem com elle. E os
pagarem as despesas de

não se continuar a in-
terrogar os mais Reos, de-
que para constar fir este
termo. Eu Mathias Co-
mus da Silva Escrivão que
o escrevi

Amado José
Jacinto J.º Cap.º Sante
Lustosa 1ª

O Sr. José Siro. Sosaes, e Maria
e C.ª Sr.º Escrivão José da Silva,
fustam os Escravos de Xacai José,
Luiz, e Rosa do pro p.º de Ant-
ônio Alves de O.ª e de D.ª M.ª
José da Silva de Porto Alegre?

2ª
Os Escravos José Luiz, e Rosa de
motu proprio a comparecerem ao Sr.º?

3ª
O Escravo Rosa de O.ª e de D.ª M.ª
do Sr.º José Siro. Sosaes, e C.ª Sr.º
em sua vacação dom. do Sr.º em Por-
to Alegre pelo espaço de 1º de Janeiro?

4ª
Os Escravos José Luiz, e Rosa, alom
parthas do Sr.º como se temem
texas?

Antônio da Silva

O Juiz responde a primeira Questão.

Sim por unanimidade dos votos
 Os Juizes João Tavares Gonçalves
 Miguel Tavares Gonçalves
 e Saracim José da Silva far-
 tando os escravidos José Luis
 e Rôza de Antonio Albrecht
 Oliveira, e de d. Maria
 José autor de Porto Alegre

O Juiz responde a segunda
 Questão

Não por unanimidade de
 votos Os escravidos José Luis
 e Rôza não acompanhão
 aos Juizes de sua sentença propri-
 os e sim indigidos pelos
 Juizes.

O Juiz responde a terceira
 Questão, Sim por una-
 nimidade dos votos a es-
 cravidos Rôza estava em
 poder do Rio João Tavares
 Gonçalves em Porto Alegre

O Jurij vergou e a quarta
Gustao não por in a
unidade da water os
Geravos João, Luis, e Boza
mas se comprambrando em
rios como livros; e sim
como escravos;

Salta das Sessões Secretas
do Jurij da Villa de Lagos
em 17 de Maio de 1845
O Presidente José Maratino Agdeia
O Secretario Francisco José de S. S. M. O.
Antonio da Costa Varella
João Bezerra de Aguiar
Valerio José de Santa Clara
Jorge Pereira de Aguiar
Ismael de S. S. M. O.
João Almy de Azevedo
Mandiano de Oliveira
João Luis Varella
Manoel da S. S. M. O.
Vicente José de S. S. M. O.
Acosta da direção do Jurij condano
ao Jurij José de S. S. M. O. Manoel
de S. S. M. O. e S. S. M. O. e S. S. M. O.
S. S. M. O. e S. S. M. O. e S. S. M. O.

Trabalho mandado dos Heitor da
Ma da fessias do bomelhe de fura
do do Villa de Lago em 11 de
Maio 1845

Antonio Loureiro

Publicação

As duas eittas dias do mes de Ma-
io de mil oito eittos quar eittas
cinco annos, nesta Villa de
Lago Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina e
na Sala das Sessões dos Juizes
doonde se achava reunido o mes-
mo Jury de Sentença ali pre-
sente o mesmo Jury foi pelo
Jur. Municipal obediencia An-
tonio Coutinho Machado, que
se achava Presidindo a Sessão,
por este foi proferida a sen-
tença da sua Sentença reita,
em presenca do Promotor
Publico Joao Antonio de Azevedo
dos Santos, e de Advogados
João Antonio, Refugio
dos Reis, e quem para constar
fizer este termo: Eu Mathias
Gomes da Silva Escrevante
que escrevi

D. 1:600

Cartifico as Cartas abaixo uni-
nido que intimai a suble-
vato vos Real Officio de Supplico
Gonsalves, Manoel de Supplico
Gonsalves, e Siraquin Jan. Castil-
va, e igualmente a Amancio
Jan. Ferreira, Refuzar vos
Real, e no Promotor Publico
Jacinto Jan. Pacheco de Santos.
Villa de Lagos 17 de Maio 1845
Mathias Gomardasilva

De Conclurao

Esse no munda dia me, e com, nota
Villa de Lagos em meo Cartorio faco
esta e Auto Concluras asqur e lu-
mipal a bida de Antonio
Castano e Mocho, de que
para coeuter fir este termo.
Da Mathias Gomardasilva a Peri-
vam que ou er em

Concluras

Comprase ann^a Sentença de Justica
N. 37 Villa de Lagos de Maio
1845.

Mathias

Nota

39
Aos vinte dias do mes de Maio
de mil oitocentos quarenta e
cinco annos, nesta Villa de Ba-
gué Comarca do Norte Corvin -
cia de Santa Catharina um
nos Cartorio por parte do
Jun Municipal obrigado
Antonio Bastano Machado,
me Gonçs outorgou um inter-
tor com sua sentença se-
ctro digo Reynaldo de
Ora para constar de este
termo. Eu, e Matheus Gomes
da Silva Juiz que assere.

Certifico e dou fe que me foi
o Reynaldo de Souza de
Pereira João de Souza e
João de Souza e
da Silva. Villa de Bagué 20
de Maio de 1845

Matheus Gomes

Contas do Excmo

Contas de 22

166030

Para — 1.428

Intelectos — 190

M. e. anig — 280

Jurante 34 — 6.000

Pro de de de — 600

Rif — 170

Intimação 2800

116468

Sto Promotor —

49800

— e Conta —

8900

336198

Machado

Apontada

Aos direito dias do me de fe-
 lho de mil oitocentos e quarenta
 e cinco, nesta Villa de Lagos
 em meu cartorio ajunto a
 certos autos albia, e certifi-
 cado que ao diante se que-
 re que para constar fir-
 me no mo. Eu Mathias Go-
 mes do Silveira Escrivaõ

40
Carta dos Juizes que se compoem a Sentença

Cidadão e Tutorio Custoso. Michael Ju-
iz Municipal da Villa de Lagos Comarca
do Norte da Provincia do S. Paulo

Sabe v. m. os Administradores da Obra
da Ponte desta P. e M. e Tutorio Custoso
no de Souza e Moura, q. a esta acompanhão
os Res. Juizes da P. e M. de S. Paulo e de S. Paulo
e de S. Paulo natural da P. e M. de S. Paulo,
para cumprir a Sentença imposta
pelo Conselho de Juizes desta P. e M. e
esta, e os Juizes de S. Paulo com traba-
lho, pronunciados pelo crime de furto.
Deu de Sentença a Camara trinta e
seis mil reis e cento e trinta e seis mil 36000
e cento e noventa e oito reis. Em Ma- 33/198

Matias Comus da Silva dige. Villa de La-
goa em 17 de Maio de 1845. Em Matias
Comus da Silva e Juizes que a este

Tutorio Custoso e Carbasoff

Antonio Custoso de S. e P. e M.
Administrador da Obra da Ponte
e Matias desta Villa

Certifico que que os Res. Juizes
Juizes da P. e M. e de S. Paulo
e de S. Paulo e de S. Paulo

Comprou a sentença constan-
te da guia retro, e deixou de
pagar a despendida Camara
por não valer o trabalho de
toda a elle, o sustento que tem
de se lhes dar diariam^{te}. Deu

legueira de Picheira da Villa
de Lagos 18 de Junho de 1845

Antonio Saturnino de ~~Albuquerque~~

D. e Administrador da Cadeia
de Jaqueira e Matris

